

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Custeio de Oficina de Elaboração de Projetos para Organizações da Sociedade Civil - OSC's no âmbito do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.460, de 19 de setembro de 2020, e considerando:

A necessidade de capacitação das Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a elaboração de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

A importância de utilizar os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para fortalecer as Organizações da Sociedade Civil – OSC's e melhorar a qualidade dos projetos apresentados;

A deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o custeio de oficina de elaboração de projetos destinada às Organizações da Sociedade Civil – OSC's que atuam na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Município de São Gotardo/MG.

Artigo 2º - A oficina de elaboração de projetos será custeada com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, no valor total de R\$6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Artigo 3º - A oficina terá os seguintes objetivos:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - Capacitar os participantes na elaboração de projetos sociais de acordo com os eixos temáticos do edital do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

II – Orientar sobre os requisitos legais e administrativos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014;

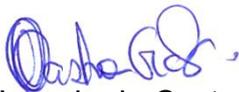
III – Desenvolver habilidades práticas na construção de propostas que atendam aos critérios de avaliação do edital.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficará responsável pela organização e coordenação da oficina, incluindo a contratação de facilitadores e a disponibilização de materiais e recursos necessários.

Artigo 5º - As Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em participar da oficina deverão se inscrever previamente, conforme critérios e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 11 de junho de 2024.



Mara Juscele de Castro Galvão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente